



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2202 DE 06 DE MAIO DE 2013

EMENTA: “Dispõe sobre a implantação de Curso de Primeiros Socorros para os profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a implantar em todas as escolas públicas de ensino fundamental e de educação pré escolar, “O CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA OS PROFISSIONAIS DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO”.

Art. 2º- A designação dos servidores e empregados das unidades escolares a serem treinados em primeiros socorros será por critério exclusivo da direção de unidade de ensino escolar, respeitando-se os horários das atividades escolares.

Parágrafo único – Para fins desta lei, em cada unidade de ensino municipal deverá manter dois funcionários treinados por período da atividade escolar.

Art. 3º- Os cursos serão ministrados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em locais, datas e horários a serem indicadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – O treinamento dos funcionários poderá ser feito também mediante convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2013

ESPEDITO MONTEIRO ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 022/2013

Autor: Espedito Monteiro de Almeida

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673